



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

DESPACHO

Projeto de Lei nº 39/2023

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 39/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Executivo a desapropriar, em favor do Município de Novo Oriente, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito Municipal.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 24 de agosto de 2023.

Antonio Euladio Gomes Oliveira

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

CIENTE:

[Handwritten signatures of council members]

Travessa Francisco Freitas, nº 01 – Centro – CEP: 63740-000 – Novo Oriente/CE

TEL: (88) 3629-1122

E-mail: camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com



Mensagem nº 40/2023 ao Projeto de Lei nº 39 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências, **em regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo a desapropriar, em favor do Município de Novo Oriente, o imóvel que especifica, e dá outras providências

O presente projeto se justifica pela localização estratégica do imóvel, próximo ao centro da Cidade, e por ser um bairro que está em crescente desenvolvimento, essencial para o interesse público.

No local o Município pretende criar uma área de lazer integrada com demais terrenos adquiridos na vizinhança, com Praça, brinquedopraça, academia da saúde, areninha e demais equipamentos públicos destinados ao lazer da população do Bairro.

Nesse sentido, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 23 de agosto de 2023.

JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
DN: cn=SR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipl v6, ou=2005713000162, ou=Presencial, ou=Certificado PE-AS, ou=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
Dados: 2023.08.23 11:23:22 -03'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto
Prefeito Municipal de Novo Oriente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 24 / 08 / 23

Assinatura: _____



Projeto de Lei nº 39 /2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar, em favor do Município de Novo Oriente, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea "m" do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel urbano de propriedade de Francisco Soares da Silva, localizado na Rua Antônio Claudino, s/n, Alto da Colina, Zona Urbana de Novo Oriente, identificado como aquele que melhor atende ao interesse público, inclusive quanto à economicidade.

§ 1º - O imóvel descrito no art. 1º possui uma área de 271,23 (duzentos e setenta e um e vinte e três) metros quadrados, medindo 5,50 de frente para o lado Oeste, e 9,21 metros de comprimento do lado Leste e 38,61 de comprimento do lado Norte e 34,28 metros de comprimento no lado Sul. Todos os ângulos e distâncias, área e perímetro foram calculados no Plano Topográfico Local.

§ 2º - A desapropriação do imóvel de que trata esta Lei será feita com prévia e justa indenização em dinheiro, conforme laudo técnico em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 2º - O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à adequação da Casa existe para funcionar uma área de lazer integrada com demais terrenos adquiridos na vizinhança, com Praça, brinquedopraça, academia da saúde, areninha e demais equipamentos públicos destinados ao lazer da população do Bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 23 de agosto de 2023.

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO-77801857372

Este documento é assinado digitalmente por JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO, CPF nº 022.040.823-84, em 23/08/2023 às 14:52:18. Para obter informações sobre a validade jurídica do documento, acesse o site: www.prefeitura-novo-oriente.ce.gov.br

APROVADO
EM 01 de 09 de 23
Antônio Evaristo Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente



LAUDO DE AVALIAÇÃO
IMÓVEL: TERRENO
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO SOARES DA
SILVA

Novo Oriente, 22 de Agosto de 2023

APROVADO
EM 01 de 09 de 23
Antônio Eutádio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.623-84



APRESENTAÇÃO

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: 957.596.973-15 e registrado no CREA-CE sob o nº 44031, residente e domiciliado na Rua Evaristo Reis, Nº 329, Bloco A – APTO. 208, Bairro São João do Tauape, Fortaleza - CE.

SOLICITANTE/PROPRIETÁRIO:

Nome: Francisco Soares da Silva
CPF: 212.822.503-53
Endereço: Rua Antônio Claudino, 910, Centro
Município: Novo Oriente/CE

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Endereço: Rua Antônio Claudino
Bairro: Colina
Município: Novo Oriente/CE



ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO: 271,23 m²

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Documento apresentado: Escritura Particular de Compra e Venda

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO:

O presente Laudo de Vistoria e Avaliação é de interesse do proprietário Francisco Soares da Silva, Rua Antônio Claudino, 910, Centro, Novo Oriente/CE, e tem por finalidade avaliar o valor do imóvel, constando de terreno com área de 271,32 m².

JUSTIFICATIVA:

O presente imóvel possui localização estratégica, visto que se localiza próximo ao Centro de Novo Oriente-ce. É um bairro que está em crescente desenvolvimento. Dessa forma, de acordo com o Interesse Público, a citada propriedade está sendo objeto de avaliação para levantar valores para venda.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:

Endereço:

Um terreno com uma casa localizado na Rua Antônio Claudino, s/n, Colina, Novo Oriente, Estado do Ceará, medindo de largura 5,50 m de frente para o lado Oeste e 9,21 m nos fundos lado Leste. 38,61 m de comprimento no lado Norte e 34,28 m de comprimento no lado Sul, totalizando uma área de 271,23 m² (Duzentos e setenta e um e vinte e três) metros quadrados.

CARACTERÍSTICAS:

1) Topografia – Plano.

Confrontações:

- NORTE – Limitado com a Propriedade de Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ce;
- SUL – Limitado com a Propriedade de Ademilde Ferreira Pinho;
- LESTE – Limitado com a Propriedade de Luiza Alves Araújo Sampaio;
- OESTE – Limitado com a Rua Antônio Claudino.

Conforme mostrado na planta de situação anexa.

DADOS DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

PESQUISAS DE MERCADO

Data-base: 22/08/2023.

APROVADO
EM 02 de 09 de 23

Antônio Euládo Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84



As fontes de pesquisa apresentadas no presente laudo de avaliação, que serviram de base para a definição do valor avaliado são as seguintes:

Amostra 1

Proprietário: Joaquim Félix Batista
Endereço Imóvel: Rua Pedro Barros, s/n, Colina
Área: 5,50 m X 16,50 m = 90,75 m²
Valor do terreno = R\$ 21.598,50
Valor por metro quadrado = R\$ 238,00
Fator de homogeneização F1:1,00

Amostra 2

Proprietário: Genivaldo Alves da Silva
Endereço Terreno: Rua Pedro Carvalhedeo, s/n, Centro
Área: 6,50 m X 30,00 m = 195,00 m²
Valor do terreno = R\$ 46.839,00
Valor por metro quadrado = R\$ 240,20
Fator de homogeneização F1:1,00



Amostra 3

Proprietário: Evandro Fernandes da Silva
Endereço Terreno: Rua Antônio Claudino s/n, Centro
Área: 4,50 m X 28,00 m = 126,00 m²
Valor do terreno = R\$ 30.345,84
Valor por metro quadrado = R\$ 240,84
Fator de homogeneização F1:0,8

IMÓVEL	R\$/m ²	F1	R\$/m ² homogeneizado
Joaquim Félix Batista	238,00	1,00	238,00
Genivaldo Alves da Silva	240,20	1,00	240,20
Evandro Fernandes da Silva	301,05	0,80	240,84

Valores de homogeneização(Xi), em \$/m²:



$$\text{Média} = X = \text{somatório}(Xi)/n = 239,68$$

$$\text{Desvio Padrão} = S = ((\text{somatório}(X-Xi)^2)/(n-1))^{0,5}$$

$$S = 1,49$$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

$$\text{Ou seja: } d = |Xi-X| / S < VC$$

Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: **VC = 1,38**

$$\text{Amostra 1: } d = |238,00 - 239,68| / 1,49 = 1,13 < 1,38 \quad \square \text{ amostra pertinente}$$

$$\text{Amostra 2: } d = |240,20 - 239,68| / 1,49 = 0,35 < 1,38 \quad \square \text{ amostra pertinente}$$

$$\text{Amostra 1: } d = |240,84 - 239,68| / 1,49 = 0,78 < 1,38 \quad \square \text{ amostra pertinente}$$

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas:

$$Li = X - tc * S / ((n-1)^{0,50}) \text{ e } Ls = X + tc * S / ((n-1)^{0,50})$$

Onde tc é o valor da Tabela de Percentuais da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.

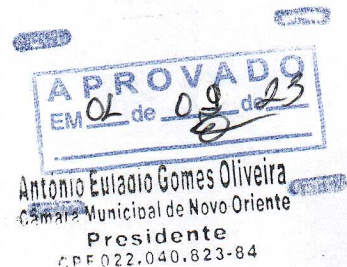
Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 239,68 - 1,89 * (1,27 / ((3-1)^{0,50})) = 238,05$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 239,68 + 1,89 * (1,27 / ((3-1)^{0,50})) = 241,31$$

Cálculo do campo de arbitrio:





Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em +- 10% em torno da média.

$$\text{Média} = (Li+Ls)/2 = 239,68$$

Campo do arbitrio = de (Média-10%) a (Média+10%)

Campo do arbitrio = de R\$ 215,71 a R\$ 263,64

Tomada de decisão sobre o valor venal do terreno avaliando:

Valor do metro quadrado (m²) do terreno avaliado: R\$ 239,64 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Resultado final:

Valor final (VF) = Valor do metro quadrado * área do terreno

$$\text{VF} = \text{R\$ } 239,64 * 271,23 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 64.997,55$$

Valor do terreno avaliando = R\$ 64.997,55





2. CONCLUSÃO FINAL

RESUMO DA AVALIAÇÃO:

Vterreno = R\$ 64.997,55 (Sessenta e quatro mil reais e novecentos e noventa e sete e cinquenta e cinco centavos)

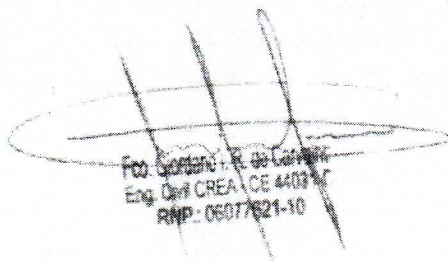
SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho foram adotados os seguintes procedimentos:

- Vistoria da região onde se encontra o imóvel objeto da avaliação, para conhecer sua localização, características e serviços públicos.
- Realização de pesquisa, na região, de preços de imóveis urbanos ofertados e comercializados, possuidores de parâmetros semelhantes ao bem a ser avaliado.

METODOLOGIA APLICADA/ADOTADA:

Para avaliação: Usamos o método comparativo de preços de mercado;



Novo Oriente, 22 de Agosto de 2023



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: TERRENO COM CASA

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CNPJ: 07.982.010/0001-19

LOCAL/MUNICIPIO/UF: RUA ANTÔNIO CLAUDINO, S/N, COLINA - NOVO ORIENTE/CE.

ÁREA: 271.23 M²

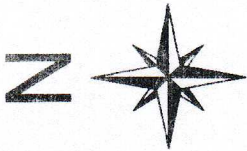
PERÍMETRO: 93,50 M

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P.1** situado no limite com a **PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE**; deste segue confrontando com a referida Propriedade com **Longitude 303.285,59 E** e **Latitude 9.387.313,54 S** e distância de 38,61 metros até o vértice **P.2** situada no limite com a **PROPRIEDADE DE LUIZA ALVES ARAÚJO SAMPAIO**; deste segue confrontando com a referida Propriedade com **Longitude 303.324,02 E** e **Latitude 9.387.317,26 S** e distância de 5,98 metros até o vértice **P.3** situado no limite com a **PROPRIEDADE DE LUIZA ALVES ARAÚJO SAMPAIO**; deste segue confrontando com o referida Propriedade com **Longitude 303.325,27 E** e **Latitude 9.387.311,34 S** e distância de 5,37 metros até o vértice **P.4**; situado no limite com a **PROPRIEDADE DE LUIZA ALVES ARAÚJO SAMPAIO**; deste segue confrontando com a referida Propriedade com **Longitude 303.319,97 E** e **Latitude 9.387.311,78 S** e distância de 3,75 metros até o vértice **P.5**; situado no limite com a **PROPRIEDADE DE ADEMILDE FERREIRA PINHO**; deste segue confrontando com a referida Propriedade com **Longitude 303.319,87 E** e **Latitude 9.387.308,04 S** e distância de 34,28 metros até o vértice **P.6**; situado no limite com a **RUA ANTÔNIO CLAUDINO**; deste segue confrontando com a referida Rua com **Longitude 303.319,87 E** e **Latitude 9.387.308,04 S** e distância de 5,50 até o vértice **P.1**, início da descrição deste perímetro. Todos os ângulos e distâncias, **área** e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Eng. Civil CREA 02.403/0
RPP 060723-17

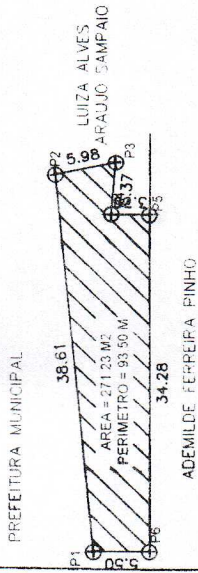
APROVADO
EM 02 de 09 de 23
Antônio Eduardo Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.623-84

Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho
Responsável Técnico



APROVADO
EM 01 de 09 de 23

Antonio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.623-84



COORDENADAS UTM		
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE
P1	303.285,59 E	9.387.313,54 S
P2	303.324,02 E	9.387.317,26 S
P3	303.325,27 E	9.387.311,34 S
P4	303.319,97 E	9.387.311,78 S
P5	303.319,87 E	9.387.308,04 S
P6	303.319,87 E	9.387.308,04 S

EXTREMOS:

- FRENTE PARA O OESTE (POENTE) MEDINDO 5,50 METROS, LIMITADO COM A RUA ANTONIO CLAUDINO SALES;
- FUNDO PARA O LESTE (NASCENTE) MEDINDO 9,21 METROS, LIMITADO COM PROPRIEDADE DE LUIZA ALVES ARAUJO SAMPAIO;
- LATERAL ESQUERDA AO NORTE MEDINDO 38,61 METROS LIMITANDO A PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE;
- LATERAL DIREITA AO SUL MEDINDO 34,28 METROS, LIMITANDO COM A PROPRIEDADE DE ADEMILDE FERREIRA PINHO.



PLANTA DE SITUAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO
P. M. NOVO ORIENTE	RUA ANTONIO CLAUDINO SALES, SN - COLINA
LOCALIDADE	ETAPA DO PROJETO
NOVO ORIENTE, CE	PLANT. SITUAÇÃO EXECUTIVO
ESCALA	1:750
DESENHO	RESPOSÁVEL TÉCNICO
ARQ. GERSON G. GOIANO - CAU/CE: A125927-0	
DATA	PÁGINA
AGOSTO/2023	01/01



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO

**Parecer ao Projeto de Lei nº
39/2023 de 23 de agosto de 2023,
originário do Poder Executivo.**

I – RELATÓRIO

Está proposto pelo Poder Executivo a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 39/2023 de 23 de agosto de 2023 que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

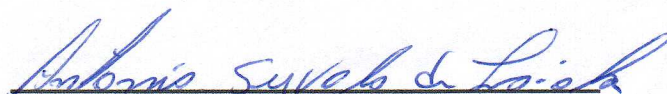
II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto nos incisos III e XII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo. A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida na forma como apresentada. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023.



RELATOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2023, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 39/2023 de 23 de agosto de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023.

Antonio Sivaldo de Lencina

Presidente

Relator

() A favor () Contra

Stella Rodrigues Avelino

Vice-presidente

(X) A favor () Contra

Dionísio Benedito Leal

Membro

(X) A favor () Contra



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Parecer ao Projeto de Lei nº
39/2023 de 23 de agosto de 2023,
originário do Poder Executivo.**

I – RELATÓRIO

Está proposto pelo Poder Executivo a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 39/2023 de 23 de agosto de 2023 que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II – ANÁLISE

A matéria em análise trata de autorização legislativa para desapropriação de imóvel, com a finalidade de futura instalação de equipamento destinado ao lazer da população, sendo que referido equipamento será integrado a outros que já estão projetados em área contínua.

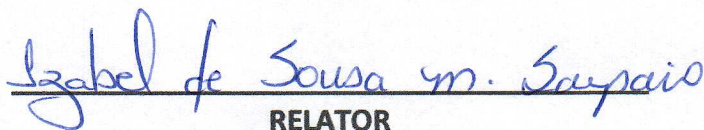
O projeto de lei vem acompanhado de laudo técnico de avaliação, onde constam todas as informações relativas ao imóvel.

A matéria atende ao interesse público, na medida que, em conjunto com outros equipamentos circunvizinhos, atenderão a saúde e ao lazer da população, bem como irá melhorar a estética urbana, facilitando o desenvolvimento da área em comento.

III – VOTO

Em face do exposto a matéria deve ser APROVADA, pois revestida de relevância para o interesse público.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023.


RELATOR



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2023, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 39/2023 de 23 de agosto de 2023 da lavra do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2023.

Lybel de Sousa m. Sampaio

Presidente

Relator

() A favor () Contra

[Signature]

Vice-presidente

() A favor () Contra

Antonio Ezequiel Batista Castro

Membro

() A favor () Contra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00



CHAMADA DE VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 39/2023

- | | |
|---|------------------------|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA | (x) A FAVOR () CONTRA |
| 2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA | (x) A FAVOR () CONTRA |
| 3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA | (x) A FAVOR () CONTRA |
| 4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO | (x) A FAVOR () CONTRA |
| 5 - ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA | (x) A FAVOR () CONTRA |
| 6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA | (x) A FAVOR () CONTRA |
| 7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO | (x) A FAVOR () CONTRA |
| 8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO | (x) A FAVOR () CONTRA |
| 9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO | (x) A FAVOR () CONTRA |
| 10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA | (x) A FAVOR () CONTRA |
| 11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA | (x) A FAVOR () CONTRA |
| (x) NÃO VOTANTE | () A FAVOR () CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 01 de setembro de 2023.

APROVADO
EM 01 de 09 de 23
ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA
OLIVEIRA:022.040.823-84

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente
Antônio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84